



PROJETO DE LEI Nº. 014 /2022

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, o Forró – super gênero musical, incluindo: o xote, o xaxado, o baião, o chamego, a quadrilha, o arrasta pé e o pé de serra.

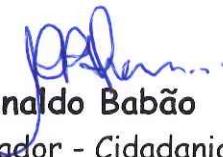
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º. Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Contagem, o Forró – super gênero musical, incluindo: o xote, o xaxado, o baião, o chamego, a quadrilha, o arrasta pé e o pé de serra.

Art. 2º. O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro em Contagem, Plenário Vereador José Custódio, Sala das Reuniões, em 01 de fevereiro de 2022.


Ronaldo Babão
Vereador - Cidadania



JUSTIFICATIVA:

O patrimônio, seja material ou imaterial, é o reflexo da identidade de um povo. Representa tudo o que deve ser preservado, tombado, registrado, revitalizado, ou seja, tudo o que não deve ser esquecido. Ao contrário, procura-se sempre mantê-lo em movimento, vivo e presente.

Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade Brasileira, conforme o artigo 216 da Constituição Federal.

A Unesco define como Patrimônio Cultural Imaterial "as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural".



vereadorbabao



ronaldobabao



31 98741-6574

Praça São Gonçalo 18 Centro- Contagem MG 32017 170, Tel: 31-3359-8761